



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1885
EM 13/01/25
(Handwritten signature)

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO
EM 10/1/25
(Handwritten signature)

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o excepcional interesse público e a emergencialidade, autorizando o Poder Executivo Municipal à contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, um Atendente de Creche e até dois Serventes, selecionados via Processo Seletivo Simplificado e utilização de eventuais classificados em concurso público vigente.

Art. 2º As especificações, atribuições e requisitos inerentes aos cargos são as que constam na Lei Municipal n.º 288/93 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 82 do Regime Jurídico Único, Lei 152/90, os quais perceberão a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

(Handwritten signature)
Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, 09 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 02/2025, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

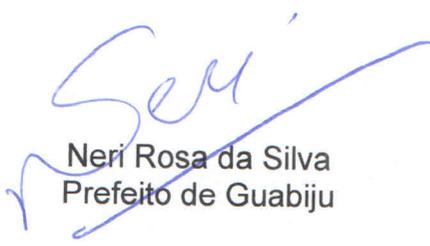
O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de: um Atendente de Creche e até dois Serventes.

O município não possui aprovados em concurso público, em lista de espera, havendo a necessidade de contratação para os cargos acima referidos, uma vez que há apenas um servente para atender os dois estabelecimentos de ensino e no caso da Atendente de Creche a mesma comunicou que terá a necessidade de afastar-se provisoriamente do cargo.

Desta forma as contratações pretendidas visam garantir a manutenção das atividades e serviços públicos prestados pelo Município, especialmente nos estabelecimentos de ensino.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju